LEI MUNCIPAL Nº 2.717, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.015/2003, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.015, de 12 de maio de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 2º O *Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS* será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, que deverão ser indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAL E PATRONAL:

a) Prefeitura Municipal de Nova Xavantina;
b) EMPAER – NX;
c) Banco do Brasil;

II – REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) Associação dos Produtores Banco da Terra;
c) Associação das Mulheres e Associação dos Produtores do Piau.

...."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de maio de 2024.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2024.05.29 08:20:53 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal